



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 8.295/2024

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação da empresa SABER ELEITORAL CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA., promotora do evento de capacitação para a participação de até 114 (cento e catorze) magistrados que atuam na jurisdição eleitoral (nos cartórios eleitorais e Juízes do Pleno).

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifico que a capacitação contempla palestrante com experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, voltado para magistrados que atuam na jurisdição eleitoral, denominado "Aspectos Essenciais da Propaganda Eleitoral", pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Acolho a justificativa às pp. 44 - 47, em razão do valor da hora - aula diferenciado, para cursos com mais de 75 discentes, pois, no caso, se trata de curso para a quantidade de até 114 (cento e catorze) participantes (magistrados), a exigir maior complexidade das metodologias próprias que devem ser utilizadas para a obtenção de êxito no processo de ensino e aprendizagem.

Para tanto, os autos encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pelo art. 72 da lei regente, em especial o parecer jurídico favorável à contratação direta com o enquadramento legal acima (pp. 56 - 60).

Diante do exposto, atendidos os pressupostos legais a permitir a contratação direta, AUTORIZO, nos termos deste processo, a contratação da empresa SABER ELEITORAL CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA. para a participação de até 114 (cento e catorze) magistrados que atuam na jurisdição eleitoral, no evento de capacitação acima discriminado, a realizar-se em 21 e 28 de junho de 2024, na modalidade telepresencial (síncrona), com carga horária total de 6 horas, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Declaro que a presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual n. 14.535/2023, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 14.822/2024, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (p. 54).

À COFC, para emissão da Nota de Empenho.

Após, à Coordenadoria de Contratações para a publicação desta decisão, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, e demais providências a seu cargo, dispensada a celebração de contrato, conforme decisão nos autos do PAE n. 3.368/2024, e observada a adoção das medidas determinadas no PAE n. 7.853/2024.

Florianópolis, 5 de junho de 2024.

Geraldo Luiz Savi Junior
Secretário de Administração e Orçamento